

# **CAPES**

**Edição Especial  
Nº 2 - Maio  
2014**

**Boletim  
de serviço**



## Presidência da CAPES

### Portaria Nº 72, de 15 de Maio de 2014.

*Altera dispositivos da Portaria nº 214, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Programa Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos – PIDRH no âmbito da CAPES.*

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º As alíneas ‘b’ dos incisos II e III do art. 7º; as alíneas ‘c’ e ‘f’ do inciso IV do art. 7º; o § 4º do art. 7º; o caput e o § 1º do art. 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

II - [...]

b) Ter apresentado bom desempenho no último programa de capacitação concluído com o apoio do PIDRH nos últimos cinco anos;

[...]

III - [...]

b) Ter apresentado bom desempenho no último programa de capacitação concluído com o apoio do PIDRH nos últimos cinco anos;

[...]

IV - [...]

c) Ter apresentado bom desempenho no último programa de capacitação concluído com o apoio do PIDRH nos últimos cinco anos;

[...]

f) Ser servidor do Quadro Permanente da CAPES, sendo vedado o afastamento para realização de cursos de pós-graduação lato sensu e para servidores com tempo de efetivo exercício na CAPES inferior a três anos, para participação em curso de mestrado, e inferior a quatro anos, para participação em curso de doutorado e pós-doutorado;

[...]

§ 4º No caso de curso de mestrado ou doutorado é admitido o apoio ao candidato aceito na condição de aluno especial, sem o afastamento das atividades laborais, mediante pagamento de taxas escolares, inscrições e mensalidades das disciplinas matriculadas, por um prazo máximo de um semestre, em cada modalidade.



[...]" (NR)

”Art. 9º Todos os candidatos deverão enviar à CGGP, até 15 de janeiro ou 1º dia útil subsequente a essa data, a solicitação de afastamento para cursar programa de pós-graduação stricto sensu, mediante envio de memorando contendo a anuência da chefia imediata e da diretoria de área, juntamente com o projeto de pesquisa e outras documentações pertinentes.

§ 1º A Diretoria de Gestão divulgará os afastamentos autorizados para o primeiro semestre letivo no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo mencionado no caput.

[...]" (NR)

Art. 2º Portaria nº 214, de 31 de outubro de 2011 passa a vigorar acrescida da alínea ‘b’ do inciso I, e da alínea j) do inciso III do art 7º; da alínea ‘c’ do inciso II do art 12; do inciso XII do art. 17, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

I - [...]

b) Ter apresentado bom desempenho no último programa de capacitação concluído com o apoio do PIDRH nos últimos cinco anos.”

III – [...]

j) O curso deverá estar diretamente vinculado às atribuições da CAPES ou às atividades desempenhadas pelo servidor.”

(NR)

“Art. 12 [...]

II - [...]

c) Pagamento integral da mensalidade do curso depositado em nome do beneficiário, após a entrega do comprovante original do pagamento da mensalidade e matrícula à CGGP.” (NR)

“Art. 17 [...]

XII – Caso o servidor seja exonerado por reprovação em estágio probatório, antes de cumprido o período de permanência previsto no inciso VI deste artigo, deverá ressarcir a CAPES, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os gastos com seu aperfeiçoamento.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
Presidente



## Diretoria de Gestão - DGES

### Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

#### Portaria nº 88, de 13 de maio de 2014.

O Diretor de Gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.316, de 20/12/2007, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2007, e pela Portaria CAPES nº 164, de 31/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2011, com base na Lei nº 8.691, de 28/07/93 e na MP nº 210, de 31/08/04, convertida na Lei nº 11.094, de 13/01/05, e em conformidade com a Resolução nº 03, de 20/12/94, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, e tendo em vista, ainda, o Parecer da Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação das Normas, da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 23/12/2008, exarado no Processo nº 23038.004252/2005-17, e o que consta do artigo 4º da Portaria CAPES nº 069, de 10/06/2009, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores constantes do Anexo desta Portaria progressão funcional, com efeitos financeiros a partir das datas especificadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FÁBIO DE PAIVA VAZ**

Diretor

#### Anexo – Portaria nº 88, de 13 de maio de 2014

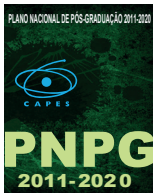
| SERVIDOR              | CARGO             | SITUAÇÃO ATUAL |        | PROMOÇÃO     |        | A PARTIR DE |
|-----------------------|-------------------|----------------|--------|--------------|--------|-------------|
|                       |                   | CLASSE         | PADRÃO | CLASSE       | PADRÃO |             |
| Bruno Martini Bonaldo | Assistente em C&T | Assistente 1   | IV     | Assistente 1 | V      | 13/05/14    |
| Patrícia Reis Paiva   | Analista em C & T | Pleno 1        | I      | Pleno 1      | II     | 16/04/14    |

# Boletim de Serviço

Edição Especial Nº 2

Maio - 2014

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



## Expediente

Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

### Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 2 - Maio de 2014

Editado, composto e impresso pela:  
Diretoria de Gestão  
Coordenação de Gestão de Documentos  
Divisão de Tratamento da Informação

**Data da publicação: Brasília, 15 de Maio de 2014**

Ministro da Educação  
*JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES*

Presidente da CAPES  
*JORGE ALMEIDA GUIMARÃES*

Diretor de Gestão  
*FÁBIO DE PAIVA VAZ*

Diretor de Avaliação  
*LIVIO AMARAL*

Diretor de Programas e Bolsas no País  
*MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO*

Diretora de Relações Internacionais  
*DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER*

Diretora de Formação de Professores da Educação Básica  
*CARMEN MOREIRA DE CASTRO NEVES*

Diretor de Educação a Distância  
*JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO*

Diretor de Tecnologia da Informação  
*SÉRGIO DA COSTA CÔRTEZ*

Equipe Técnica  
*Andrea Monteiro Alencar - GAB*  
*Astrogildo Brasil - DTRAT/CGD*  
*Maria do Socorro Correia Lima - CGGP/CDP*

Composição Gráfica  
*Astrogildo Brasil - DTRAT*



Ministério da  
Educação

